

Lei nº 605/78

Estabelece os dias de feriados religiosos municipais e da' outras providencias.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

I- datas móveis: Sexta-feira Santa e "Corpus Christi";

II- datas fixas: 22 de maio, dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira da cidade; e 02 de novembro (Finados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de Maio de 1978.

Geraldo de Barros

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
p/ afixação em local
próprio, na data supra

WALDIR TURIM

Secretário da Prefeitura

Lei nº 606/78

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, autarquia vinculada à Diretoria de Obras e Meio Ambiente do Estado de S. Paulo, objetivando o recebimento de elaboração p/ construção de ponte sobre o Ribeirão Santa Barbara e da' outras providencias.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo deste município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP. Convênio para efeito de construção

maiores feriados religiosos municipais: 22 de maio, dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira da cidade; e 02 de novembro (Finados).

ção de ponte localizada sobre o Ribeirão Santa Bárbara neste município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referências obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objetivo mencionado nessa Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Dados Oliveira, 23 de Maio de 1978.

Geraldo de Barros

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
por afixação em local
próprio na data supra.

WALDIR TULLI

Secretário da Prefeitura

Lei nº 604/78

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dados Oliveira, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - autarquia vinculada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo objetivando o recebimento de colaboração para construção de ponte sobre o Córrego São Jerônimo e de outras praias.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Dados Oliveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Dados Oliveira sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP convênio para efeito de construção de ponte localizada sobre o Córrego São Jerônimo neste Município, na qual o Departamento, cola-